



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**EDITAL ELEITORAL Nº 006/2015
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF
RECURSOS ORIUNDOS DAS COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS**

CONSELHEIROS FEDERAIS

**Bahia (Modalidade Civil)
Maranhão (Grupo Agronomia)
Paraná (Modalidade Industrial)
Rio Grande do Sul (Modalidade Industrial)
Tocantins (Modalidade Elétrica)**

A Comissão Eleitoral Federal – CEF, instituída pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia por meio da Decisão Plenária PL-nº 0009/2015, usando das atribuições que lhe confere o art. 53, § 1º, do Anexo I, da Resolução nº 1.021/2007 – Regulamento Eleitoral, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE EXTRATOS DE DECISÕES DA CEF ACERCA DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS**, conforme abaixo, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias para apresentação de recurso ao Plenário do Confea (término do prazo: 11 de setembro de 2015).

• **BAHIA**

Interessados: Valter Souza Moraes Sarmiento e Mauro de Carvalho Vasconcelos

Deliberação nº 037/2015-CEF: CONHECER do recurso apresentado por Alessandro José Macedo Machado contra a decisão da CER-BA que deferiu o registro de candidatura dos interessados, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a Decisão nº 001, de 26 de agosto de 2015, da CER-BA, no sentido de manter o DEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DE VALTER SOUZA MORAES SARMENTO (titular) e MAURO DE CARVALHO VASCONCELOS (suplente) para o cargo de Conselheiro Federal representante dos Grupos Profissionais pelo Estado da Bahia (Modalidade Civil).

• **MARANHÃO**

Interessados: Francisco Soares da Silva e Ivanilde Soares Santos

Deliberação nº 040/2015-CEF: CONHECER do recurso apresentado por Jorge Heleno Baldez e Antônio Ribeiro Lopes Sobrinho contra a decisão da CER-MA que deferiu o registro de candidatura dos interessados, para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso, reformando a decisão da CER-MA, no sentido de INDEFERIR O REGISTRO DE CANDIDATURA DE FRANCISCO SOARES DA SILVA (titular) e IVANILDE SOARES SANTOS (suplente) para o cargo de Conselheiro Federal representante dos Grupos Profissionais pelo Estado do Maranhão (Grupo Agronomia).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

- **MARANHÃO**

Interessados: Jorge Heleno Baldez e Antônio Ribeiro Lopes Sobrinho

Deliberação nº 041/2015-CEF: CONHECER do recurso apresentado por Francisco Soares da Silva e Ivanilde Soares Santos contra a decisão da CER-MA que deferiu o registro de candidatura dos interessados, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão da CER-MA, no sentido de MANTER O DEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DE JORGE HELENO BALDEZ (titular) e ANTÔNIO RIBEIRO LOPES SOBRINHO (suplente) para o cargo de Conselheiro Federal representante dos Grupos Profissionais pelo Estado do Maranhão (Grupo Agronomia).

- **PARANÁ**

Interessados: William Alves Barbosa e Ernesto Galvão Ramos de Carvalho

Deliberação nº 039/2015-CEF: CONHECER do recurso apresentado por Luiz Eduardo Caron contra a decisão da CER-PR que deferiu o registro de candidatura dos interessados, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão da CER-PR, no sentido de MANTER O DEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DE WILLIAM ALVES BARBOSA (titular) e ERNESTO GALVÃO RAMOS DE CARVALHO (suplente) para o cargo de Conselheiro Federal representante dos Grupos Profissionais pelo Estado do Paraná (Modalidade Industrial).

- **RIO GRANDE DO SUL**

Interessado: Regis Wellausen Dias

Deliberação nº 042/2015-CEF: CONHECER do recurso apresentado pelo interessado contra a decisão da CER-RS que indeferiu seu registro de candidatura, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão da CER-RS, no sentido de MANTER O INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DE REGIS WELLAUSEN DIAS para o cargo de Conselheiro Federal representante dos Grupos Profissionais pelo Estado do Rio Grande do Sul (Modalidade Industrial).

- **RIO GRANDE DO SUL**

Interessados: Pablo Souto Palma e Luciano Valério Lopes Soares

Deliberação nº 043/2015-CEF: CONHECER dos recursos apresentados por Regis Wellausen Dias e Ivo Germano Hoffmann contra a decisão da CER-RS que deferiu o registro de candidatura dos interessados, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão da CER-RS, no sentido de MANTER O DEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DE PABLO SOUTO PALMA (titular) e LUCIANO VALÉRIO LOPES SOARES (suplente) para o cargo de Conselheiro Federal representante dos Grupos Profissionais pelo Estado do Rio Grande do Sul (Modalidade Industrial).



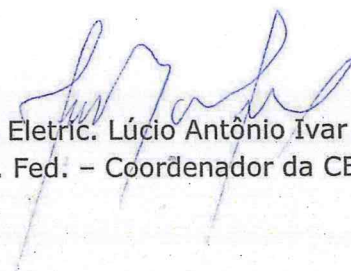
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

- TOCANTINS

Interessados: Luiz Claudio Werner e Dalmi Fabio da Silva

Deliberação nº 038/2015-CEF: CONHECER do recurso apresentado pelos interessados contra a decisão da CER-TO que indeferiu seu registro de candidatura, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a Deliberação nº 02/2015-CER-TO, no sentido de manter o INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DE LUIZ CLAUDIO WERNER (titular) e DALMI FABIO DA SILVA (suplente) para o cargo de Conselheiro Federal representante dos Grupos Profissionais pelo Estado do Tocantins (Modalidade Elétrica).

Brasília, 09 de setembro de 2015.


Eng. Eletríc. Lúcio Antônio Ivar do Sul
Cons. Fed. – Coordenador da CEF 2015